



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 894/2022  
DE 20 DE DEZEMBRO 2022

**"ALTERAÇÃO DO ANEXO DE AÇÕES  
VALIDADAS DA LEI MUNICIPAL 858 DE 18  
DE OUTUBRO DE 2021 QUE DISPÕE DO PLANO  
PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Carmésia, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O Anexo de Ações Validadas constante da Lei Municipal 858 de 18 de outubro de 2021, passa a vigorar conforme redação apresentada no novo Anexo de Ações Validadas, parte integrante desta Lei.

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmésia, 20 de dezembro de 2022.

Atos Tácio Soares de Oliveira  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM 20/12/22

Tamirys  
TAMIRYS NUNES VIEIRA